

# PROGRAMA DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REDE DE ÁGUAS



# ÍNDICE DO PROGRAMA DE CONCURSO

1.	IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	3
2.	DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO	3
3.	TIPO DE PROCEDIMENTO	3
4.	INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL	3
5.	JÚRI DO PROCEDIMENTO	3
6.	CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
7.	ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
8.	LOCAL DE ENTREGA	4
9.	INSTRUÇÃO DA PROPOSTA	4
10.	PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES	4
11.	PRAZO DE OBRIGAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA	5
12.	MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
13.	ELEMENTOS DA PROPOSTA	5
14.	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
15.	ABERTURA DE PROPOSTAS	6
16.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	6
17.	ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA	6
18.	ADJUDICAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E CONTRATO	6
19.	NÃO ADJUDICAÇÃO	7
20.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	7

Processo n.° 0204.4.8.002/2018



### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Processo n.º 0204.4.8.002/2018

## 2. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Aquisição de materiais para a rede de águas.

#### 3. TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público, ao abrigo do disposto na alínea b), do nº 1, do artigo 20°, do Código dos Contratos Públicos, (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação aplicável.

## 4. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

- 4.1 Entidade adjudicante: Município de Palmela Câmara Municipal;
- 4.2 Procedimento autorizado pelo Sr.º Presidente da Câmara com competências próprias ou delegadas através de deliberação da Câmara Municipal, na reunião de 25 de outubro de 2017.

#### 5. JÚRI DO PROCEDIMENTO

O procedimento é conduzido por um júri nomeado pelo órgão competente para a decisão de contratar, o qual inicia o exercício das suas funções no primeiro dia útil seguinte à publicitação do procedimento.

## 6. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 6.1 As peças do procedimento (Programa do Concurso e Caderno de Encargos) estão disponíveis na plataforma eletrónica, "Saphetygov" dedicada aos contratos públicos do Município de Palmela;
- 6.2 No caso de existirem dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, a entidade gestora da mesma (Saphety Level Trusted Services, S.A.) disponibiliza uma linha de apoio para esse fim, cujo número de telefone consta do endereço eletrónico supracitado).

## 7. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Os eventuais esclarecimentos, retificações e alterações das peças procedimentais regem-se pelo disposto no artigo 50.º do CCP.



#### 8. LOCAL DE ENTREGA

- 8.1 Os bens/serviços deverão ser entregues, no prazo máximo de 5 dias após a emissão dos pedidos de fornecimento, remetidos por correio eletrónico ou fax ao adjudicatário pela Divisão de Finanças e Aprovisionamento da CMP, ou em prazo inferior sempre que possível;
- 8.2 A entrega dos bens efetuar-se-á no armazém da CMP, na Rua Manuel Veríssimo da Silva, em Palmela, acompanhados de guia de remessa e/ou fatura, ou nas instalações do adjudicatário quando essa for a indicação do Município;
- 8.3 A guia e/ou fatura terá que conter obrigatoriamente o nº do pedido de fornecimento (PFO).

### 9. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- 9.1 Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao presente programa;
- 9.2 Indicação do valor unitário de cada bem;
- 9.3 Indicação do valor total, em função das quantidades estimadas;
- 9.4 A proposta deve mencionar que aos valores apresentados acresce o IVA, e qual a taxa legal aplicável;
- 9.5 A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- 9.6 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os membros ou respetivos representantes
- 9.7 A plataforma eletrónica "Saphetygov" disponibiliza um documento denominado "Formulário Principal" que deverá ser preenchido pelos concorrentes, conforme se determina na alínea b), do nº 1, do art.º 66º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

## 10. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES

- 10.1 São apenas admitidas propostas para a globalidade da aquisição a concurso;
- 10.2 Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos;



10.3 Não é admitida a apresentação de propostas variantes;

## 11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

## 12. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no art.º 62º do Código dos Contratos Públicos.

### 13. ELEMENTOS DA PROPOSTA

Ficam os concorrentes obrigados, sob pena de exclusão das propostas, a indicarem entre outros os seguintes elementos:

- 13.1 Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo;
- 13.2 A proposta não deve conter expressões restritivas, resolutivas ou excecionais, tais como "entrega imediata salvo venda", "preços sujeitos a alterações" ou "a confirmar no ato da aquisição", o que implicará a sua não-aceitação;
- 13.3 O concorrente deverá apresentar uma lista de preços unitários líquidos, com todos os descontos já efetuados, e IVA não incluído. O anexo III será também disponibilizado em formato excel junto às peças do procedimento;
- 13.4 A proposta mencionará expressamente o valor total, ao qual acrescerá o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável. O preço total será em euros, por algarismos e por extenso prevalecendo em caso de divergência o valor por extenso.

# 14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O prazo de apresentação das propostas decorre até às 23:59 horas do décimo segundo (12°) dia, a contar da data do envio do anúncio, para publicação no Diário da República.



#### 15. ABERTURA DE PROPOSTAS

A abertura de propostas terá lugar no 1º (primeiro) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo-se à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica "Saphetygov".

## 16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação é o do mais baixo preço para o total das quantidades estimadas.

# 17. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 17.1 As propostas serão analisadas quanto à conformidade do exigido nas peças do procedimento e em relação ao critério de adjudicação;
- 17.2 Após análise das propostas, o júri elabora um relatório preliminar, no qual irá propor a admissão ou exclusão fundamentada das propostas, e apresentar a sua ordenação, para efeitos de adjudicação, das propostas consideradas admitidas;
- 17.3 Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o em simultâneo a todos os concorrentes, notificando-os por meio da plataforma eletrónica, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;
- 17.4 O prazo de audiência prévia é de cinco (5) dias úteis.

## 18. ADJUDICAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E CONTRATO

- 18.1 Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um relatório final;
- 18.2 O relatório final é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar;
- 18.3 A decisão é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório de adjudicação;
- 18.4 O adjudicado, quando notificado para o efeito, terá que apresentar, na plataforma eletrónica "Saphetygov", no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos de habilitação, redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada:
  - 18.4.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II;
  - 18.4.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do art.º 55º do CCP;



- 18.4.3. Cópia da Certidão do Registo Comercial, ou acesso para a respetiva consulta;
- 18.4.4. Certificados dos registos criminais das pessoas que obrigam a entidade concorrente;
- 18.4.5. A não apresentação dos documentos de habilitação, no prazo fixado ou no caso de não estarem redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, por causa imputável ao adjudicatário, implica a caducidade da adjudicação.

# 19. NÃO ADJUDICAÇÃO

O Município de Palmela reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, se as condições financeiras da proposta não se enquadrarem no plano de financiamento que suporta este procedimento.

# 20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao presente procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, e demais legislação aplicável.



### ANEXO I

# **MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 –, (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> (firma, número de
identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro
e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de
(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao
procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade
com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

1 –, (nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (*) (firma, numero de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo—quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidado com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)
b)
3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos de artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contrator Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidado competente para efeitos de procedimento criminal.
(local), (data), [assinatura <sup>(4)</sup> ].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



#### ANEXO II

## MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

- 1 ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1) ...</sup> (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
- 2 O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados <sup>(3)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(4)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

 $<sup>^{(1)}</sup>$  Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>(4)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(5)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.